



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 28.274, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Transforma Cargos de Direção Superior da Casa Civil.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Os 548 (quinhentos e quarenta e oito) Cargos de Direção Superior - CDSs afetos à Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 583 (quinhentos e oitenta e três) Cargos de Direção Superior, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Cargos de Direção Superior da Casa Civil, sendo eles 11 (onze) Assessor VII - CDS-07, 2 (dois) Assessor IX - CDS-09, 4 (quatro) Assessor X - CDS-10, 4 (quatro) Assessor XII - CDS-12 e 13 (treze) Assessor XV - CDS-15, ficam transformados em 2 (dois) Assessor I - CDS-1, 16 (dezesesseis) Assessor III - CDS-03, 16 (dezesesseis) Assessor IV - CDS-04, 14 (quatorze) Assessor V - CDS-05, 6 (seis) Assessor VI - CDS-06, 5 (cinco) Assessor VIII - CDS-08, 3 (três) Assessor XI - CDS-11, 1 (um) Assessor XIII - CDS-13 e 6 (seis) Assessor XIV - CDS-14.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos comissionados transformados da Casa Civil serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, mediante solicitação da referida unidade.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

**Casa Civil**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Simbologia</b>
Secretário Chefe	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16
Assessor XV	32	CDS-15
Assessor XIV	16	CDS-14
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Coordenador XIV	4	CDS-14
Secretário Executivo Regional - Região II (ARIQUEMES)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região III (JARU)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IV (OURO PRETO)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região V (JI-PARANÁ)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VI (CACOAL)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VII (VILHENA)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VIII (ROLIM DE MOURA)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IX (SÃO FRANCISCO)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região X (GUAJARÁ-MIRIM)	1	CDS-13
Assessor XIII	13	CDS-13
Coordenador XII	11	CDS-12
Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Assessor XII	14	CDS-12
Assessor XI	13	CDS-11
Coordenador X	2	CDS-10
Assessor X	26	CDS-10
Assessor IX	56	CDS-09
Coordenador IX	1	CDS-09
Assessor VIII	37	CDS-08
Gerente VII	2	CDS-07
Assessor VII	10	CDS-07
Assessor VI	21	CDS-06
Assessor V	48	CDS-05
Gerente V	1	CDS-05
Assessor IV	62	CDS-04
Assessor III	57	CDS-03

Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Assessor II	104	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor I	26	CDS-01
<b>TOTAL</b>	<b>583</b>	

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Secretario Chefe**, em 20/07/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 20/07/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039113458** e o código CRC **386ED633**.